



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-032 PMEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230536

Aos trinta dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-032 PMEC**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de registro de preço para aquisição de implementos para máquinas agrícolas diversos e ferramenta para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca do município de Eldorado do Carajás/PA, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

Empresa: AGRONORTE TRATORES LTDA; C.N.P.J. nº 29.268.673/0001-09 representada neste ato pelo Sr(a). MAYKE EDUARDO SILVA DA CRUZ, C.P.F. nº 872.460.401-10, R.G. nº 409636 SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	IMPLEMENTO PARA MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) TIPO: DI DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTE - Marca.: MARCHESAN Especificações: Largura de Trabalho (m) Capac. de Carga (m³) Capac. de Carga (kg) Potência Mínima do Trator (cv) Peso (kg) Comprimento (m) Largura (m) Altura (m) Engate Rotação (TDP Trator) até 16 1,10 1200 30 370 1,30 2,11 1,30 Sistema hidráulico no 3º ponto do trator - Cat II 540 rpm Observações: Para distribuir a lanço, cal, fertilizantes granulados e sementes em geral. Diferenciais técnicos mínimos necessários: Agitador oscilante Duplo disco de distribuição Pás de ângulo variável Caixa removível em polietileno Comando a cabo, permitindo o acionamento das comportas à distância e com opção de abertura individual, facilitando a realização de arremates.	UNIDADE	1.00	15.000,000	15.000,00
00003	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO: ENSACADORA E COMPACTADORA D E SILAGEM C/ MOTOR A GASOLINA - Marca.: PRIMUS Especificação: Motor a gasolina 6,5 HP, 4T, capacidade de até ton/h.	UNIDADE	1.00	9.475,000	9.475,00
00004	FERRAMENTA DE USO AGRÍCOLA TIPO: FORÇADO EM AÇO ES P. S/ CABO P/ SILAGEM C/ 6 DEN - Marca.: FERRAÇO FERRAMENTA DE USO AGRÍCOLA TIPO: FORÇADO EM AÇO ESPECIAL SEM CABO PARA SILAGEM COM SEIS DENTES Especificação: Forçado em aço especial, sem cabo, para silagem, com 6 (seis) dentes, fabricado com aço de alta qualidade e reforçado.	UNIDADE	4.00	240,000	960,00
00005	IMPLEMENTO PARA MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) TIPO: CO LHEDEIRA DE FORRAGEM - Marca.: COMBINE MAQUI. AGRI	UNIDADE	1.00	85.000,000	85.000,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOURO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Especificação: Comprimento 210 mm, altura 310 mm, largura 240 mm, peso 550 kg, velocidade ideal de trabalho 5 km/h, acoplamento no trator tipo engate 3 pontos, produção até 30 ton/h. Observações: Devera possuir bandejas que direcionam o produto para as facas ceifadoras que realizam o corte, e posteriormente direcionam para o sistema picador que deve possuir no mínimo 12 facas cortando de 2 a 36 mm, com sistema de giro livre com acionamento hidráulico, que permite o correto direcionamento da forragem para a carreta de transporte.

00006	IMPLEMENTO PARA MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) TIPO: CO UNIDADE LHEDEIRA DE MILHO COM BICO REC - Marca.: COMBINE.M Especificação: Colheitadeira de milho simples de duas linhas, acoplável a tratores de 75 a 100 cv, semi-arrasto com bico recolhedor, produção mínima de 50 sacas/h, Observações: Colhe, desempalha, debulha, limpa, armazena e transporta até o veículo de transporte.	1.00	124.000,000	124.000,00
00007	IMPLEMENTO PARA MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) TIPO: AF UNIDADE ARADO FIXO - Marca.: MARCHESAN Especificação: AF, número de discos, 03, largura do corte (mm) 800 a 920 mm, peso: acima de 400 kg, dimensões dos discos 28?? x 6,00 mm, separação 570 mm. Observações: O Arado Fixo proporciona qualidade e maior rendimento nos serviços de aração em geral e na construção de curvas de nível. Diferenciais técnicos mínimos necessários: Estrutura tubular de maior resistência. Regulagens simpli ^a cadast garantem o melhor ajuste para o trabalho em qualquer tipo de solo. Os cubos dos discos e roda guia são montados com rolamentos cônicos. Os discos produzidos com padrões rigorosos possuem alta resistência ao desgaste e aos impactos.	1.00	21.500,000	21.500,00
00008	IMPLEMENTO P/ MÁQ.AGR.(TRATOR)ROÇADEIRA DE ARRASTO UNIDADE MODELO 1700 - Marca.: MARCHESAN Especificação: Modelo: 1700, Largura de Corte (mm): 1680, Número de Roçadores: 02 Altura de Corte (mm): 120 ? 280, Acoplamento ao Trator: Barra de Tração / Tomada de Potência Rotação dos Roçadores a 540 rpm da TDP: 940 rpm, Potência no Motor do Trator (cv): 60, Largura Total (mm): 2090, Comprimento Total (mm): 2860, Altura Total (mm): 1200, Peso (Kg): 780. Observações: E ^a ficiência e maior rendimento na limpeza de pastagens, eliminação de restos culturais e serviços de roçagem em geral. Diferenciais técnicos mínimos necessários: Acoplamento na barra de tração e acionamento através da tomada de força, baixa demanda de potência, rotação constante dos roçadores, a velocidade de operação é escolhida livremente conforme a vegetação e as condições do terreno, multiplicador com Giro-Livre, segurança nas operações, maior vida útil, mandril com fácil regulagem da altura de corte, rodas com frisos para melhor aderência, suporte das facas tipo barra.	1.00	22.390,000	22.390,00
00009	IMPLEMENTO P/ MÁQ.AGR.(TRATOR)ROÇADEIRA DE ARRASTO UNIDADE MODELO 3400 - Marca.: MARCHESAN IMPLEMENTO PARA MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) TIPO: ROÇADEIRA DE ARRASTO TIPO MODELO 3400 Especificação: Modelo: 3400 Largura de Corte (mm): 3350 Número de Roçadores: 04, Altura de Corte (mm): 120 ? 280, acoplamento ao Trator: Barra de Tração / Tomada de Potência Rotação dos Roçadores a 540 rpm da TDP: 940 rpm, Potência no Motor do Trator Mínima (cv): 70, Largura Total (mm): 3780 Comprimento Total (mm): 3010 Altura Total (mm): 1200, Peso (Kg): 1240 Observações: E ^a ficiência e maior rendimento na limpeza de pastagens, eliminação de restos culturais e serviços de roçagem em	1.00	60.000,000	60.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE EL Dorado DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



geral. Diferenciais técnicos mínimos necessários:
Acoplamento na barra de tração e acionamento através da tomada de força, baixa demanda de potência, rotação constante dos roçadores, a velocidade de operação é escolhida livremente conforme a vegetação e as condições do terreno, multiplicador com Giro-Livre, segurança nas operações, maior vida útil, mandril com fácil regulagem da altura de corte, rodas com frisos para melhor aderência, suporte das facas tipo barra.

00010	IMPLEMENTO P/ MÁQ. AGRÍCOLA (TRATOR) GRADE NIVELAD UNIDADE	1.00	68.000,000	68.000,00
-------	--	------	------------	-----------

ORA MECÂNICA DE 20 DISCOS - Marca.: MARCHESAN
Especificação: Números de discos: 20(vinte), largura de corte (mm): 2650 mm, dimensões: 247x6,00 mm, espaçamento: 230 mm, peso aproximado: 1,9 ton. Observações: > Profundidade de Corte: 100 - 180 mm / Diâmetro do Eixo: 1.5/8? Diferenciais técnicos mínimos necessários: Estrutura tubular de superior resistência. Barra off set perfurada e placas de regulagem do cabeçalho permitem efetuar deslocamentos laterais e o melhor ajuste do ângulo das seções em diferentes condições de tração. Maior facilidade para colocação da grade na posição de transporte. Discos recortados de alta resistência ao desgaste e aos impactos. Eixo das seções de discos de 41,28mm (1.5/8?). Limpadores dos discos ajustáveis. A abertura da grade é mecânica, podendo opcionalmente ser hidráulica, em linha de fabricação, entrega técnica.

00011	IMPLEMENTO AGRI. TIPO: TANQUE PIPA REBOCÁVEL MULTI UNIDADE	1.00	46.950,000	46.950,00
-------	--	------	------------	-----------

TAREFA CAP. MINIMA 4.000 LITRO - Marca.: FACCHINI
Especificações: Carreta Pipa Rebocada e acionada por trator com potência acima de 60 CV e tomada de força. Capacidade mínima do Tanque: 4.000 Lts. Equipada com kit multitarefa completo composto por bomba de 2" e vazão de 38m³/h, esguicho manual com ponteira de 16mm, esguicho lateral completo com ponteira de 20mm, prato distribuidor com ponteira de 20mm e plataforma com canhão com ponteira de 18mm. Equipado com mangueira, dispositivo de auto sucção e válvula cebola. Observações: Equipado com sistema de iluminação composto de 2 lanternas, 1 giroflex para sinalização, 2 lanternas com setas e freio e tomada de engate elétrico com cabo. Diferenciais técnicos mínimos necessários: Equipado com para choque sinalizado e 2 eixos com 4 rodas e 4 pneus 750x16 novos. Equipado com cardan com sistema de proteção, além de polias e correias com capa protetora

VALOR TOTAL R\$ 453.275,00

Empresa: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 01.241.313/0001-02, estabelecida à Rod. PA 150 km 03, Nova Marabá, Marabá PA, (094) 92101-1251, representada neste ato pelo Sr(a). REINALDO JOSÉ ZUCATELLI, C.P.F. nº 474.855.407-00, R.G. nº 3922686 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	IMPLEMENTO P/ MÁQ. AGRÍCOLA (TRATOR) TIPO: PLANTAD EIRA DE PLANTIO DIRETO 06 LINH - Marca.: BALDAN IMPLEMENTO PARA MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) TIPO: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO 06 (SEIS) LINHAS. Especificação: Número de linhas: 06 (seis), tipo: plantio direto/convencional, largura do transporte (mm) 4.440 mm, largura útil, 3.000, capacidade dos depósitos: semente: 50 litros, adubo: 1.040 litros, peso aproximado: 2.300 kg, potência do motor: DDD 60 cv, haste: 60 cv. Observações: Largura de transporte sem os discos marcadores de linha. Altura Total: 1.700mm. Sistema de engate: arrasto. - Pneus: 6.50 x	UNIDADE	1.00	119.000,000	119.000,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



16. Diferenciais técnicos mínimos necessários: Discos de corte 18" com movimentos laterais e verticais. Discos duplos desencontrados 15" x 15" no adubo e na semente ou hastas escarificadoras para o adubo, com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo. Com 65 combinações na semente, rodas de controle de profundidade com bandas flexíveis. Marcadores de linha são opcionais, movimento vertical independente, ação efetiva junto ao disco duplo, melhor vazão de palha, ajuste sem uso de ferramentas, emergência uniforme das plantas, rodas de controle de profundidade com bandas flexíveis plataforma mais larga para facilitar o abastecimento da máquina, escada fixa podendo ser retirada quando acoplada ao cabeçalho duplo, distribuição de adubo: através de rosca sem-fim, com revestimento interno anti-aderente. maior precisão e uniformidade em todas as linhas de plantio, estrutura com boa resistência, em linha de fabricação, entrega técnica.

VALOR TOTAL R\$ 119.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-032 PMEC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-032 PMEC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 26 de Dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 01.241.313/0001-02
CONTRATADO

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



AGRONORTE TRATORES LTDA
C.N.P.J. nº 29.268.673/0001-09
CONTRATADO